



Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 18 /2026

SÚMULA: Cria os cargos de “Educador Físico da Saúde” e “Terapeuta Ocupacional” no quadro de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências.

Art. 1º. CRIA o cargo “Educador Físico da Saúde” no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1.581/2007, com 2 (duas) vagas.

Art. 2º. O cargo de “Educador Físico da Saúde” comporá o grupo Especialista na Saúde, com escolaridade mínima de Curso Superior de Graduação em Educação Física, com classe inicial simbologia S5, conforme previsto pelo Art. 10, V, da Lei nº 1.581/2007.

Art. 3º. A descrição das atribuições do cargo de “Educador Físico da Saúde”, que passa a fazer parte do Anexo III da Lei nº 1.581/2007, é a seguinte:

Síntese das atribuições: Desenvolver ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, esporte e atividades físicas.

Atribuições: Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física, através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; promoção da saúde, prevenção de doenças e tratamento de condições crônicas através de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; articular projetos de forma integrada e em consonância com as prioridades da comunidade e dos diversos setores da Administração Pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS); desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção à saúde; oferecer atividades físicas e práticas corporais para promover o bem-estar e a





Refeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

reabilitação psicossocial de pessoas com transtornos mentais; atuar na na reabilitação de pacientes com diversas condições, como lesões esportivas, problemas ortopédicos e doenças crônicas; estruturar ações de atividade física e práticas corporais de forma geral, no âmbito do SUS.

Requisitos para o provimento

1. Escolaridade: Curso Superior de Graduação em Educação Física.
2. Habilitação: Inscrição no Conselho de Classe e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.

Art. 4º. CRIA o cargo “Terapeuta Ocupacional” no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1.581/2007, com 2 (duas) vagas.

Art. 5º. O cargo de “Terapeuta Ocupacional” comporá o grupo Especialista na Saúde, com escolaridade mínima de Curso Superior de Terapia Ocupacional, com classe inicial simbologia S5, conforme previsto pelo Art. 10, V, da Lei nº 1.581/2007.

Art. 6º. A descrição das atribuições do cargo de “Terapeuta Ocupacional”, que passa a fazer parte do Anexo III da Lei nº 1.581/2007, é a seguinte:

Síntese das atribuições: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional.

Atribuições: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas.

Requisitos para o provimento

1. Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional.
2. Habilitação: Registro no Conselho de Classe e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.”

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 10 de fevereiro de 2026.





Prefeitura Municipal de Castro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE CRIA OS CARGOS DE “EDUCADOR FÍSICO DA SAÚDE” E “TERAPEUTA OCUPACIONAL” NO QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

A presente proposta visa criar os cargos de Educador físico da saúde e Terapeuta ocupacional, no Quadro Geral de Servidores do Município, para atuarem nas Equipes de Saúde da Família e equipes de Apoio, em razão do aumento na oferta de serviços nos últimos anos, com a conseqüente descentralização de serviços da Regional de Saúde para o município, bem como a necessidade de resposta aos órgãos competentes.

Observou-se no Município de Castro - bem como em todo o País - uma demanda crescente de usuários do Sistema de Saúde, do aumento da população e da expansão territorial urbana da nossa cidade.

Em anexo, encaminha-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para suprir a ampliação desses cargos.

Diante do exposto, considerando que o interesse público envolvido, consubstanciado no atendimento crescente da demanda na saúde, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 10 de fevereiro de 2026.

